GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

GUIA
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR

ANO LETIVO 2027

DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ESPÍRITO SANTO

Versão 1.0 / 2026

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado do Espírito Santo
ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
ANDRÉ MELOTTI ROCHA
Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação
ALINE DE FREITAS DIAS
Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional
MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Subsecretário de Estado de Suporte a Educação
DARCILA APARECIDA DA SILVA CASTRO
Subsecretária de Estado de Articulação Educacional

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

FICHA TÉCNICA

EQUIPE GESTORA GENPRO
WOLMAR MARVILLA MELO
Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação
THIELE ARPINI GABURRO DALVI
Subgerente de Escolas Extintas
STELA LIMA COMETTI
Subgerente de Documentação e Atos Escolares

EQUIPE DE SUPERVISORES DE SISTEMA EDUCACIONAL
MARIA FERNANDA ALVES FAIÇAL BONGESTAB
LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA
THIAGO DA SILVA MACHADO
VANUSA BORGES DE AGUIAR TAMANDARÉ
RAFAELLE FLAIMAN LAUFF
LESSANDRO MARCHESI DA SILVA
RITA DE CÁSSIA TIRADENTES REIS
MARCIA QUEIROZ DA SILVA PIRES
CHRISTIANE DE LIMA SILVEIRA TOMAZINI
FREDERICO PRATI NETO
IVANE BELTRANI FORNACIARE GIORI

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA
JÚLIA RAQUEL PETERLE MONTEIRO DE BARROS
SHIRLEI CRISTIANE ARAÚJO DE FREITAS

ORGANIZAÇÃO
WOLMAR MARVILLA MELO

EDITORAÇÃO E ARTE
FREDERICO PRATI NETO

AUTORES
WOLMAR MARVILLA MELO
THIELE ARPINI GABURRO DALVI
STELA LIMA COMETTI
FREDERICO PRATI NETO
THIAGO DA SILVA MACHADO
LESSANDRO MARCHESI DA SILVA

GUIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2027
Uma publicação da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação (GENPRO) da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo. Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, desde que citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original (http://www.sedu.es.gov.br).

regulacao@sedu.es.gov.br
(27) 3636-7600
(27) 3636 7893
Av. César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória
ES, CEP 29.056-085

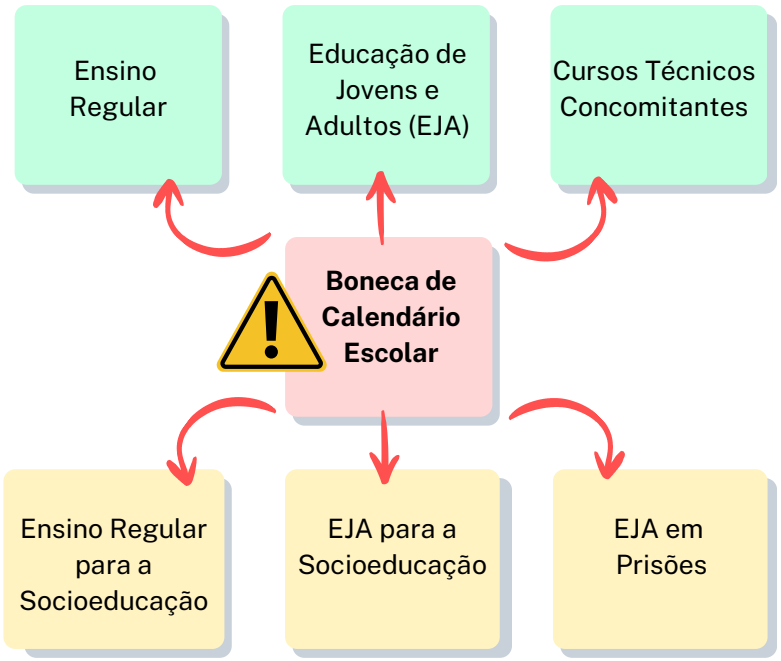
APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES elabora anualmente o Calendário Escolar para todas as escolas da rede pública estadual de ensino, unificando e norteando as ações formativas e pedagógicas a serem desenvolvidas em cada unidade escolar ao longo do ano letivo. Para tanto, sob a curadoria da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO é confeccionada, e posteriormente publicada no Diário Oficial, a Portaria que traz orientações quanto aos procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração dos calendários escolares.

Até o ano de 2025, eram publicadas duas Portarias referentes ao Calendário Escolar: uma destinada ao Ensino Regular, à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao Ensino Técnico Concomitante; e outra específica para as turmas localizadas em unidades do Sistema Prisional e da Socioeducação.

A partir de 2026, optou-se pela unificação das referidas Portarias em um único instrumento normativo, com o propósito de assegurar maior coerência, padronização e eficiência na organização do calendário das diferentes etapas e modalidades de ensino.

Além da Portaria que detalha as questões relacionadas à elaboração, aprovação, alteração e execução do calendário escolar, também são desenvolvidos modelos editáveis que trazem o planejamento anual e informações complementares de forma mais visual. Esses instrumentos, enviados para que as escolas façam suas respectivas customizações, são chamados de “bonecas”. Ao todo são produzidas 6 (seis) bonecas, a saber:



APRESENTAÇÃO

A fim de possibilitar que os setores pertinentes da Unidade Central da SEDU e as instâncias externas envolvidas nesse processo de construção coletiva realizem suas respectivas contribuições, as ações voltadas à elaboração dos calendários escolares da rede pública estadual de ensino são iniciadas com a devida antecedência.

A versão preliminar confeccionada pela GENPRO é enviada às gerências e demais setores interessados da SEDU para que façam suas contribuições com base nas ações planejadas para o próximo ano letivo.

Após ajustes, as minutas de Portarias e as bonecas dos calendários escolares são disponibilizadas à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, Associação dos Diretores e Ex-Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo - ADIRES, Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo - SINEPE/ES, Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo - SINPRO/ES e SindEducação-ES, para leitura e manifestações sobre os referidos documentos.

Ademais, em momento oportuno, os representantes dessas instituições são convidados pela SEDU para, juntamente com a Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA/SEDU e Assessoria de Relações Institucionais - ARI/SEDU se manifestarem ou aprofundarem suas contribuições quanto às adaptações que se fizerem necessárias.

As contribuições e sugestões de aprimoramento consideradas pertinentes são acolhidas, viabilizando a revisão dos calendários escolares. Essa revisão resulta na versão final da minuta de Portaria e das respectivas “bonecas”, as quais são encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOES e, posteriormente, enviadas por *e-mail* às unidades escolares, para que procedam à customização de suas versões.

Que este Guia seja um instrumento efetivo de apoio às ações das Escolas Estaduais e SREs. Assim, desejamos a todos uma excelente leitura.

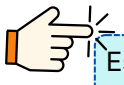
SUMÁRIO



01. Organização da Portaria de Calendário Escolar..... **5**
02. Organização das Bonecas dos Calendários Escolares..... **5**
03. Dias Letivos..... **8**
04. Ações Pedagógicas e Formativas Previstas no Calendário Escolar..... **8**
05. Gestão Democrática no Calendário Escolar..... **10**
06. Procedimentos Para Elaboração, Aprovação e Alteração de Calendário... **10**
6.1. Elaboração de Calendário..... **10**
6.2. Aprovação do Calendário..... **11**
6.3. Alterações dos Calendários Escolares..... **12**
6.3.1. Reposição do Dia Letivo..... **12**
07. Monitoramento..... **13**
08. Calendário do Ensino Regular..... **14**
09. Calendário da Educação de Jovens e Adultos..... **14**
10. Calendário da Educação Profissional técnica - Cursos Concomitantes..... **15**
11. Calendário Regular - Socioeducação..... **16**
12. Calendário Educação de Jovens e Adultos - Socioeducação..... **17**
13. Calendário Educação de Jovens e Adultos - EJA em Prisões..... **18**
14. Considerações Finais..... **19**
Anexo (Portaria SEDU nº 293-R, de 05/11/2026) **20**

01 Organização da Portaria de Calendário Escolar

A **Portaria SEDU Nº 293-R**, de 05/11/2026 (DOES de 06/11/2026), que define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração de calendário escolar para o ano letivo de 2027, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo-se as turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, contempla as unidades escolares que ofertam:



Essa Portaria contempla as **unidades escolares** que ofertam:

- **Ensino Regular,** ofertado em escolas regulares;
- **Ensino Regular** para turmas em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas;
- **Educação de Jovens e Adultos - EJA,** ofertada em escolas regulares;
- **Educação de Jovens e Adultos - EJA** para turmas em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas;
- **Educação de Jovens e Adultos - EJA** em Prisões;
- **Educação Profissional Técnica de nível médio**, ofertada na forma concomitante.

02 Organização das Bonecas dos Calendários Escolares

As bonecas dos calendários escolares são enviadas às escolas no formato de planilha do *Microsoft Excel* para que possam ser customizadas com as informações de identificação das unidades escolares e para que sejam realizadas as modificações necessárias.

É importante ressaltar que o preenchimento das informações referentes à unidade escolar é o que confere identidade própria ao calendário escolar de cada instituição de ensino, sendo a customização responsável por tornar cada calendário único.

A seguir, conheça cada item que compõe as bonecas dos calendários escolares acompanhado de sua respectiva descrição contida na **Tabela 1.**

Figura 1: Frente da boneca do calendário escolar

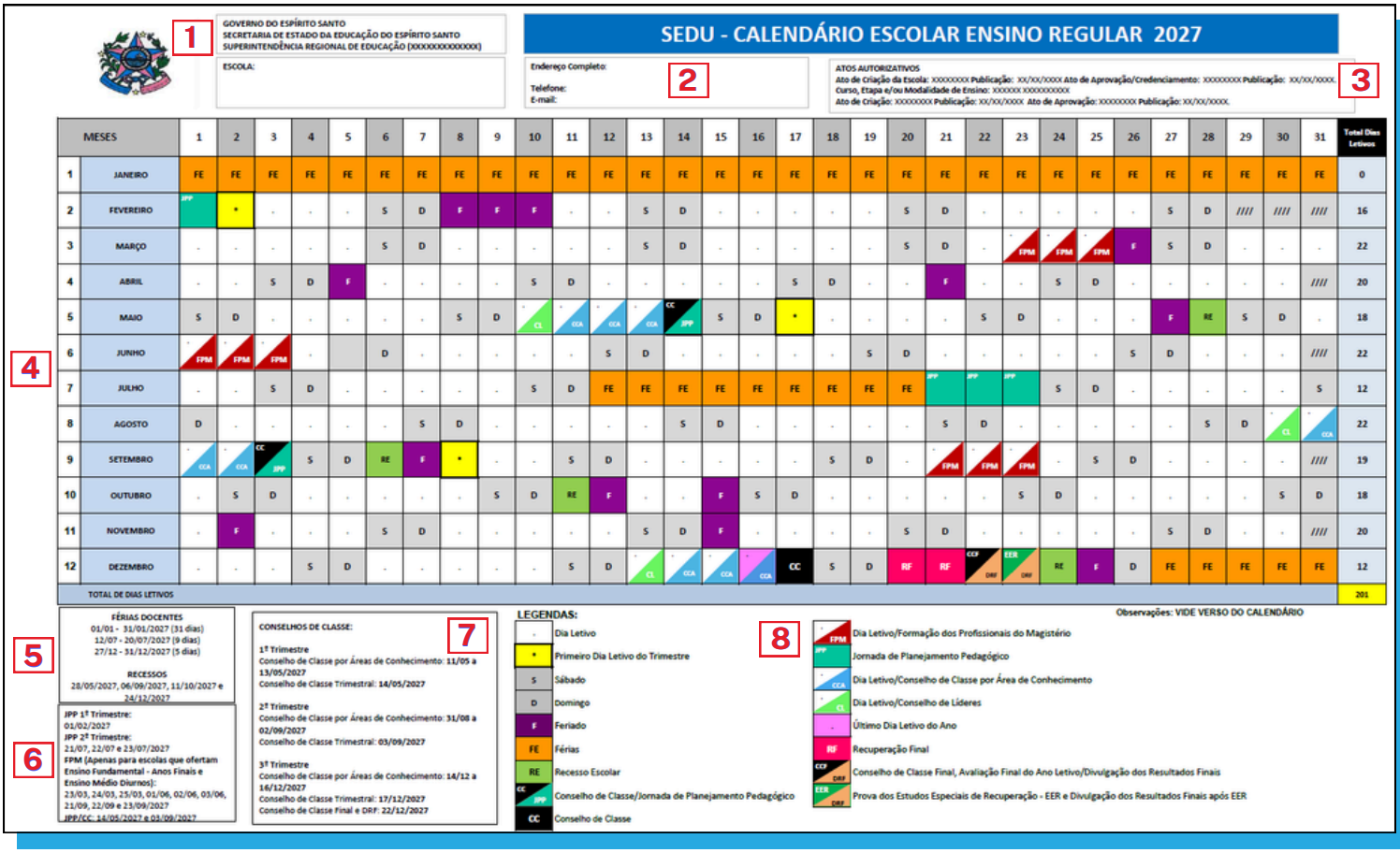


Figura 2: Verso da boneca do calendário escolar

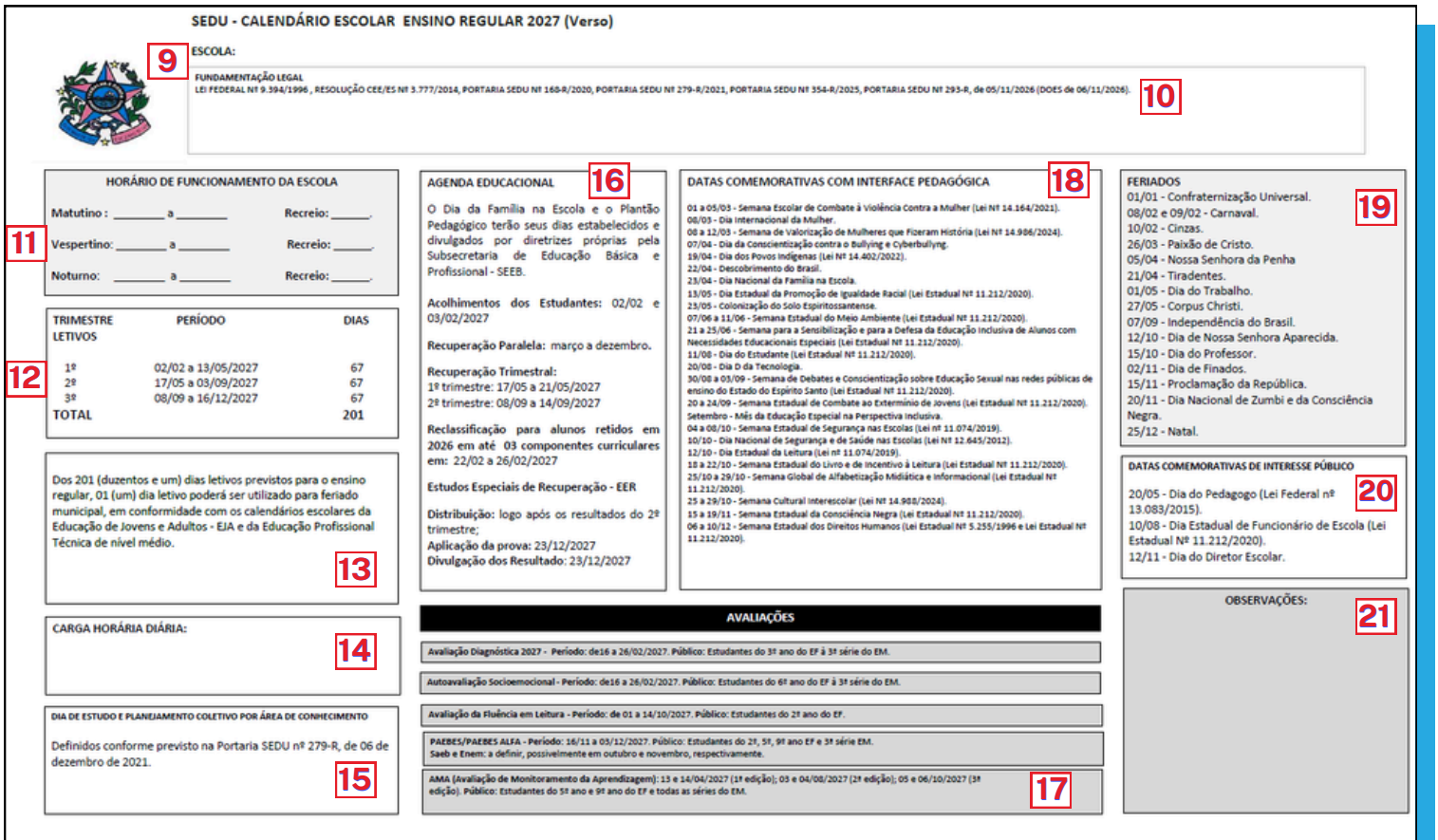


Tabela 1

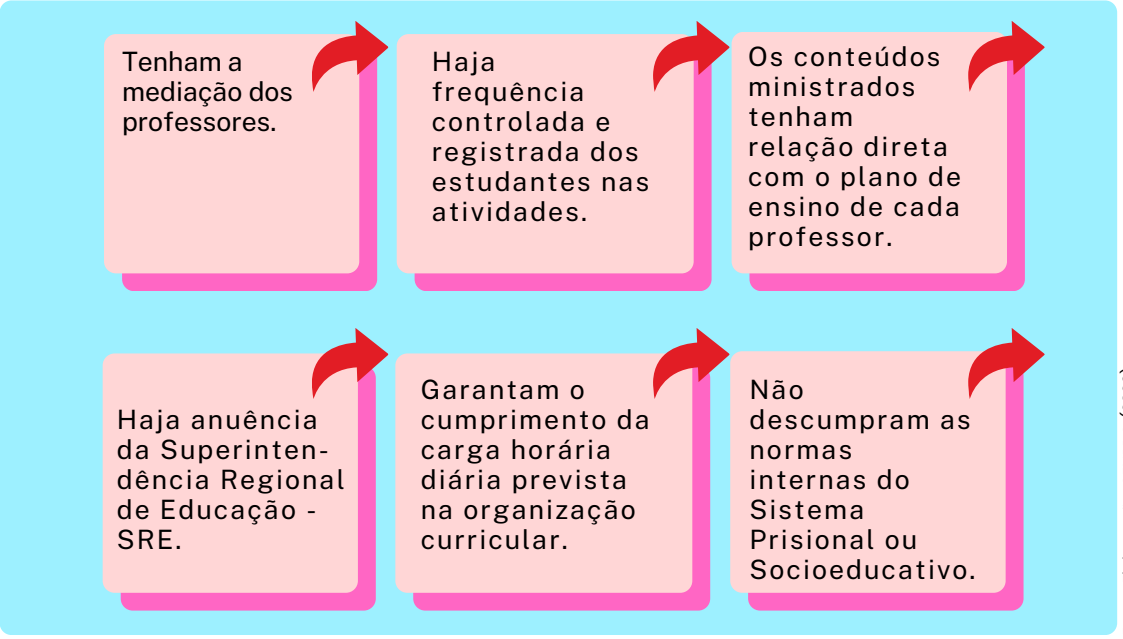
	Item	Descrição
FRENTE	1	**Identificação da Superintendência Regional de Educação - SRE e da escola:** esse campo deverá ser preenchido com o nome da SRE e da escola.
	2	**Identificação da escola:** esse campo deverá ser preenchido com o endereço completo, telefone e *e-mail* institucional da escola.
	3	**Identificação da escola:** esse campo deverá ser preenchido com os atos autorizativos da escola, bem como dos cursos, etapas e/ou modalidade de ensino ofertados pela referida escola.
	4	**Retângulo informativo:** nesse espaço existem informações correspondentes aos períodos destinados à realização das atividades educacionais, mostrando a configuração visual do ano letivo. A customização ocorrerá com a inserção do feriado municipal, se a escola optar por usufruir dessa data. Em se tratando da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional, este item do calendário escolar estará subdividido em semestres letivos.
	5	Esse item destaca o período das férias docentes.
	6	Esse item evidencia as datas da Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP e das Formações dos Profissionais do Magistério - FPM.
	7	Esse item apresenta as datas dos conselhos de classe por área de conhecimento e trimestrais.
	8	A legenda apresenta o significado das abreviaturas utilizadas no calendário escolar.
VERSO	9	**Identificação da escola:** esse campo deverá ser preenchido com o nome da escola.
	10	É necessário manter a fundamentação legal registrada e inserir a Portaria que define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar vigente.
	11	Esse campo deverá ser preenchido de acordo com o horário de funcionamento da escola.
	12	Esse item apresenta o quantitativo de dias letivos divididos por trimestre letivo.
	13	Esse item apresenta o total de dias letivos previsto considerando 1 (um) dia disponibilizado para a utilização de feriado municipal.
	14	Esse campo deverá ser preenchido com informações referentes à carga horária diária ofertada pela escola.
	15	Esse campo corresponde ao dia de estudo e planejamento coletivo por área de conhecimento.
	16	Esse item apresenta a agenda educacional do ano letivo vigente.
	17	Esse item apresenta o período das avaliações externas disponibilizadas por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
	18	Esse item apresenta as datas comemorativas com interface pedagógica do ano letivo vigente.

	Item	Descrição
VERSO	19	Esse item apresenta os feriados do calendário cível.
	20	Esse item apresenta as datas comemorativas de interesse público.
	21	Esse campo deverá ser preenchido com informações e detalhamentos que julgar pertinentes.

03 Dias Letivos

São considerados dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou à distância, desde que:

Figura 3



Fonte: Elaboração GENPRO (2026).

04 Ações Pedagógicas e Formativas Previstas no Calendário Escolar

A Portaria de calendário escolar e respectivas bonecas editáveis apresentam ações pedagógicas e formativas que contribuem para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem do estudante da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

Nessa perspectiva, destacam-se a **Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP e a Formação dos Profissionais do Magistério - FPM.**

Figura 4

Jornada de Planejamento Pedagógico





Momento em que os profissionais da educação planejam de forma coletiva o ano/semestre letivo, com o objetivo de promover uma melhor organização do trabalho pedagógico.



De responsabilidade da equipe gestora da escola, deverá ser organizada a partir das diretrizes da SEDU, e propiciará análises e reflexões dos resultados alcançados em períodos letivos anteriores, de modo a orientar o Plano de Ação e a agenda pedagógica escolar para o alcance das metas e dos objetivos estratégicos do ano letivo em curso.

Fonte: Elaboração GENPRO (2026).

Figura 5

Formação dos Profissionais do Magistério - FPM

As datas reservadas poderão ocorrer simultaneamente ao desenvolvimento de dias letivos ou de JPPs, tendo como principal propósito capacitar os profissionais da educação da rede estadual de ensino por meio de ações de qualificação que, por sua vez, objetivam impactar positivamente na aprendizagem dos estudantes.

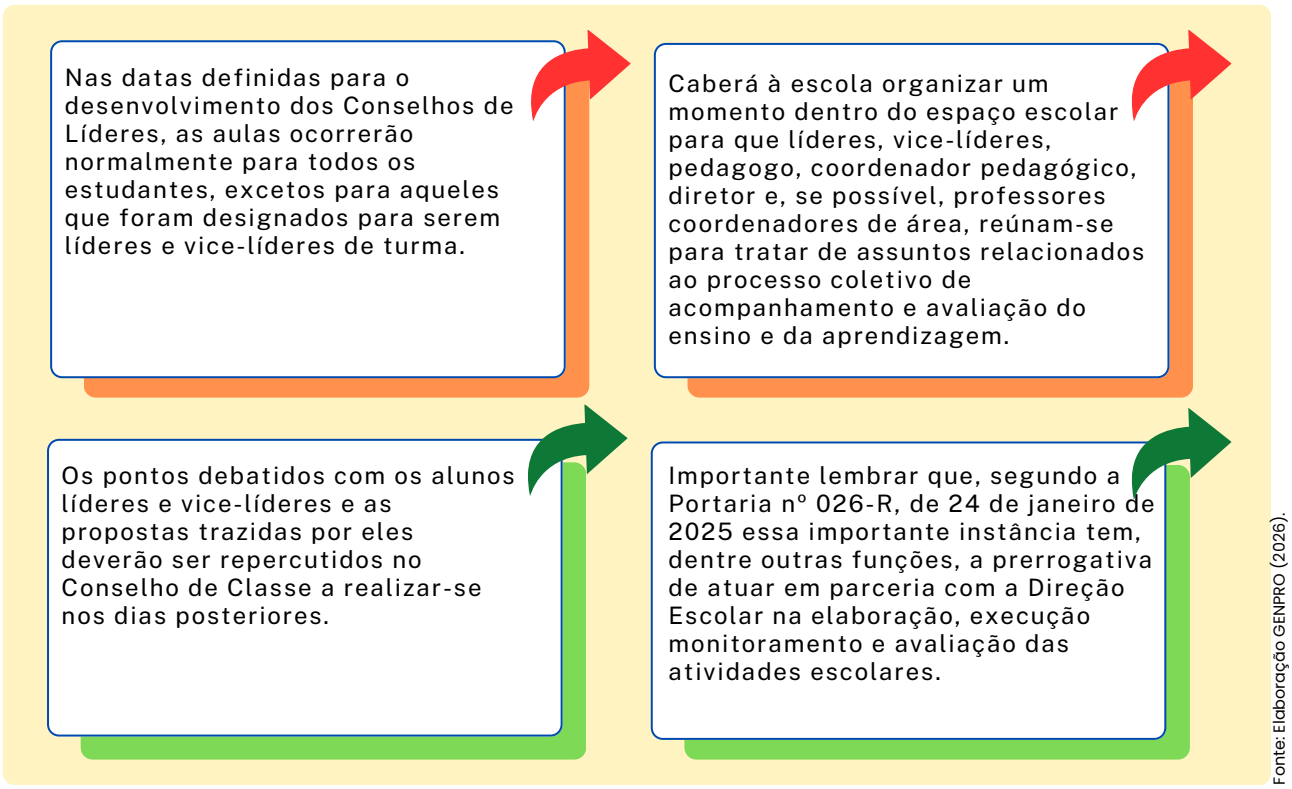
Para o caso dos dias em que a FPM estiver prevista para ocorrer de forma simultânea à realização de dia letivo, somente os profissionais que estiverem de planejamento (hora-atividade) e fizerem parte do público-alvo das formações organizadas pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE, participarão da FPM.

A previsão é de que essas formações ocorram de forma online e aconteçam de forma síncrona com mediação da equipe do CEFOPE. E como os estudantes terão o cumprimento de todas as suas aulas previstas, o dia será contabilizado como letivo.

Já as FPMs a se realizarem de forma concomitante à JPP serão realizadas conforme as diretrizes emanadas pela SEDU.

(Continua)

Fonte: Elaboração GENPRO (2026).



Fonte: Elaboração GENPRO (2026).

05 Gestão Democrática no Calendário Escolar

A gestão democrática no calendário escolar é assegurada por meio da realização dos Conselhos de Classe:

- por área de conhecimento;
- trimestral/semestral;
- final.

Esses espaços e tempos de reflexão, planejamento e avaliação contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo de todo ano/semestre letivo.

06 Procedimentos Para Elaboração, Aprovação e Alteração de Calendário

6.1. Elaboração de Calendário

Cada unidade escolar deverá adequar e personalizar as bonecas de calendários escolares de acordo com etapas/modalidades de ensino que ofertam. Para tanto, é importante que as seguintes informações sejam registradas corretamente:

- a identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor;
- o endereço completo;
- os correspondentes atos legais da unidade escolar e da (s) etapa (s) e/ou modalidade (s) de ensino a que oferta;
- o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;
- o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;
- outros itens que julgar importantes.

Quando existir mais de um feriado municipal, caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definir, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

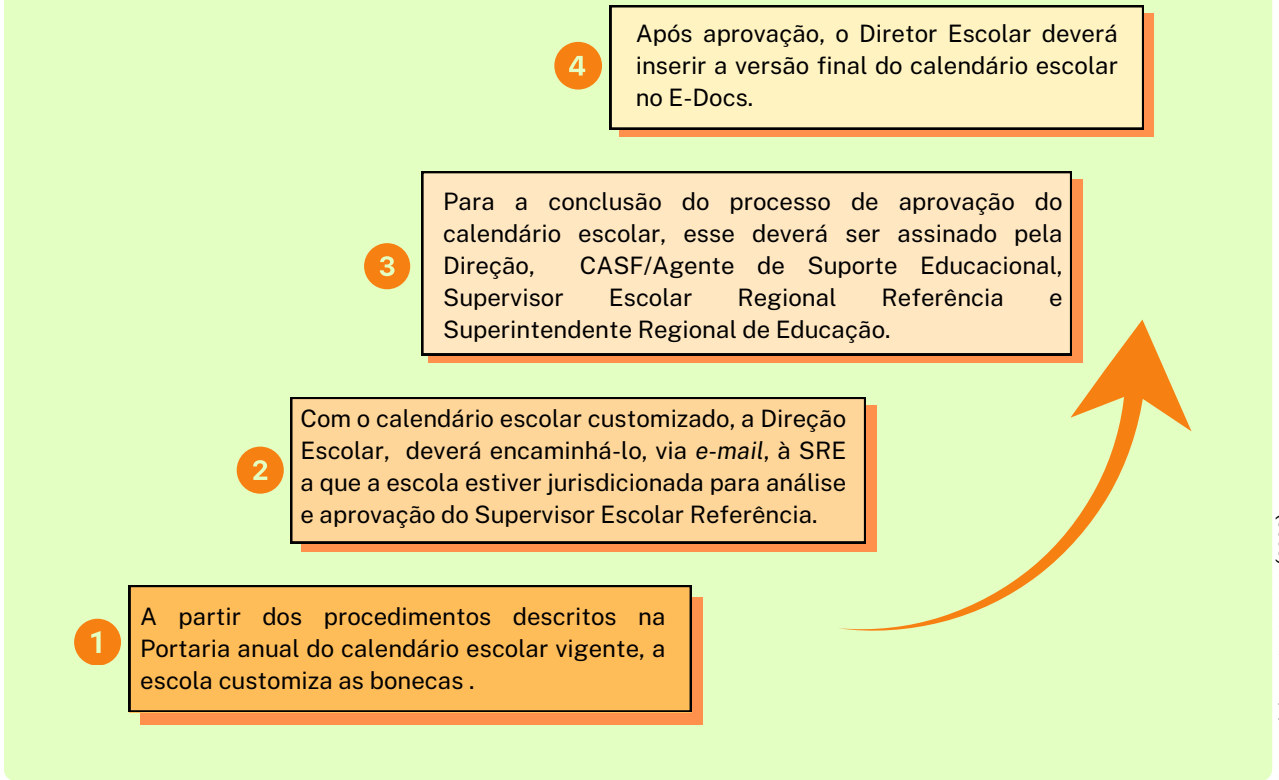
Com o calendário devidamente customizado, a Direção Escolar, num prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de publicação das Portarias de calendário escolar, deverá encaminhá-lo, via *e-mail*, à SRE a que a escola estiver jurisdicionada para análise e aprovação do Supervisor Escolar Referência.

6.2. Aprovação do Calendário

O Supervisor Escolar Regional Referência efetuará a análise do calendário escolar encaminhado. Constatada a necessidade de qualquer tipo de ajuste, esse profissional comunicará ao Diretor da escola, via *e-mail*, as correções que deverão ser implementadas de imediato para o bom funcionamento da unidade escolar.

Figura 6

Fluxograma de aprovação do Calendário Escolar



Fonte: Elaboração GENPRO (2026).

6.3. Alterações dos Calendários Escolares

- Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência que motivou a alteração do calendário, para enviar à SRE um novo calendário escolar acompanhado das justificativas pertinentes às mudanças propostas, via E-Docs.

- O Supervisor Escolar Regional Referência terá 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar.

- O novo calendário escolar, aprovado pelo Supervisor Escolar Regional Referência, deverá ser homologado pelo Superintendente Regional de Educação.

6.3.1. Reposição de Dia Letivo

Quando houver a necessidade da eventual reposição de dias letivos, a alteração do calendário escolar contemplará a proposta de reposição das aulas que não foram dadas.

Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:

- o alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Regional Referência) e o Diretor Escolar;

- a concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata;

- a aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

- a comunicação às famílias, quando se tratar de estudantes menores de idade;

- o alinhamento e a autorização da Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja), quando for o caso;

- a supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno;

- controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais envolvidos, durante a reposição de dia letivo;

- clareza quanto ao entendimento de que um dia de reposição, mesmo se tratando de sábado, equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

ATENÇÃO

- As **Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs** não podem ser utilizadas para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.
- Para além das justificativas pertinente às mudanças propostas, deverá ser elaborado o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas nos dias de reposições, atentando aos pré-requisitos necessários à reposição de um "dia letivo".
- A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.
- As turmas situadas no sistema Prisional e na socioeducação estão autorizadas reposições de dia letivo nas férias e recessos, sendo vedado apenas a utilização de domingo, feriado, semana do carnaval/cinzas, dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.
- Quando se tratar de oferta da EJA, os dias referentes ao encerramento do semestre letivo poderão ser postergados em função da inserção de reposições, de modo que o início do 2º semestre letivo seja remanejado para data posterior.

07 Monitoramento

O monitoramento dos calendários escolares aprovados para o ano letivo de 2027 ocorrerá a partir dos registros/envios realizados pelos Supervisores Escolares Regionais Referência, por meio de formulário disponível no *link*:

https://forms.gle/mg8to9CxkXx9GsdW6

As informações fornecidas gerarão uma base de dados que permanecerá sob a curadoria da GENPRO, possibilitando o acompanhamento dos processos educativos ao longo do ano/semestre letivo e subsidiando as análises e encaminhamentos a serem dados em caso de dúvidas.

Já as alterações realizadas nos Calendários, ao longo de 2027, deverão ser registradas pela SRE em formulário disponível na plataforma *Google Forms*, visando garantir as ações permanentes de monitoramento e assessoramento aos serviços de Supervisão Escolar. É necessário que o Superintendente e Assessor Pedagógico de cada SRE garanta que as alterações dos Calendários sejam registradas e o arquivo do novo calendário aprovado seja anexado ao formulário imediatamente após sua aprovação pelo *link:*

https://forms.gle/u5MmV8J5jgz9SB2S8

08 Calendário do Ensino Regular

8.1. Destaques do Calendário Escolar do Ensino Regular - 2027.

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares
201 (duzentos e um), com possibilidade de redução para 200 (duzentos) dias letivos com a inserção de 1 (um) feriado municipal, a ser definido em consonância com o calendário da EJA.	02/02/2027	04 (quatro), sendo um no início do ano letivo (01/02) e 03 (três) no mês de julho (21/07, 22/07 e 23/07).	4 (quatro) recessos anteriores ou posteriores a feriados, a saber: 28/05/2027 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 03 (três) semanas com formações, sendo uma em cada semestre, a saber: (23 a 25/03) (01 a 03/06) (21 a 23/09)	16/12/2027	22/12/2027	23/12/2027

09 Calendário da Educação de Jovens e Adultos

9.1. Destaques do Calendário Escolar da EJA - 2027: 1° semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares
102 (cento e dois)	02/02/2027	01 (um) no início do ano letivo (01/02)	01 (um) recesso posterior ao feriado, a saber: 28/05/2027

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 29/03/2027.	05/07/2027	08/07/2027	09/07/2027

9.2. Destaques do Calendário Escolar da EJA - 2027: 2° semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares
101 (cento e um)	22/07/2027	01 (um) no mês de julho (21/07)	03 (três) recessos anteriores e posteriores a feriados, a saber: 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 30/08/2027	20/12/2027	22/12/2027	23/12/2027

OBSERVAÇÃO: Conforme Portaria SEDU Nº 293, de 05/11/2026 (DOES de 06/11/2026), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos.

10 Calendário da Educação Profissional técnica - Cursos Concomitantes

10.1. Destaques do Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica - 2027: 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico
102 (cento e dois)	02/02/2027	01 (um) no início do ano letivo (01/02)

Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo
01 (um) recesso posterior ao feriado, a saber: 28/05/2027	05/07/2027	09/07/2027

10.2. Destaques do Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica - 2027: 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico
101 (cento e um)	22/07/2027	01 (um) no mês de julho (21/07)

Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo
03 (três) recessos anteriores e posteriores a feriados, a saber: 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027	20/12/2027	23/12/2027

OBSERVAÇÃO: Conforme Portaria SEDU Nº 293, de 05/11/2026 (DOES de 06/11/2026), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos.

11 Calendário Regular - Socioeducação

11.1. Destaques do Calendário Escolar do Ensino Regular para Socioeducação - 2027

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
201 (duzentos e um), com possibilidade de redução para 200 (duzentos) dias letivos com a inserção de 1 (um) feriado municipal, a ser definido em consonância com o calendário da EJA.	02/02/2027	04 (quatro), sendo um no início do ano letivo (01/02) e 03 (três) no mês de julho (21, 22 e 23/07).	4 (quatro) recessos anteriores ou posteriores a feriados, a saber: 28/05/2027 06/09/2027 11/09/2027 24/12/2027

Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
16/12/2027	22/12/2027	23/12/2027

12 Calendário Educação de Jovens e Adultos - Socioeducação

12.1. Destaques do Calendário Escolar da EJA para Socioeducação – 2027: 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
102 (cento e dois)	02/02/2027	01 (um) no início do ano letivo (01/02/2027)	1 (um) recesso posterior ao feriado, a saber: 28/05/2027	05/07/2027	08/07/2027	09/07/2027

12.2. Destaques do Calendário Escolar da EJA para Socioeducação – 2027: 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	22/07/2027	21/07/2027	3 (três) recessos anteriores e posteriores a feriados, a saber: 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027	20/12/2027	22/12/2027	23/12/2027

OBSERVAÇÃO: Conforme Portaria SEDU Nº 293, de 05/11/2026 (DOES de 06/11/2026), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos.

13 Calendário Educação de Jovens e Adultos - EJA em Prisões

13.1. Destaques do Calendário Escolar da EJA em Prisões – 2027 : 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
102 (cento e dois)	02/02/2027	01 (um) no início do ano letivo (01/02)	1 (um) recesso posterior ao feriado, a saber: 28/05/2027	05/07/2027	08/07/2027	09/07/2027

14.2. Destaques do Calendário Escolar da EJA em Prisões – 2027 : 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	22/07/2027	21/07/2027	3 (três) recessos anteriores e posteriores a feriados, a saber: 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027	20/12/2027	22/12/2027	23/12/2027

OBSERVAÇÃO: Conforme Portaria SEDU Nº 293, de 05/11/2026 (DOES de 06/11/2026), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos.

14 Considerações Finais

O calendário escolar 2027 tem como peculiaridade abranger as diferentes formas de oferta da educação básica da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

Neste sentido, a Portaria e bonecas foram elaboradas com o objetivo de oferecer aos estudantes e profissionais da educação maior equidade no tocante ao cumprimento do ano letivo de 2027.

Dessa forma, reiteramos que este Guia de Elaboração e Aprovação do Calendário Escolar 2027 seja um instrumento efetivo de apoio às ações das Escolas Estaduais e SREs, contribuindo para que o trabalho nas escolas estaduais seja cada vez mais eficaz e eficiente, com vistas ao fortalecimento das ações de um trabalho coletivo e de uma cultura escolar que priorize o respeito às diferenças, à diversidade e uma educação cada vez melhor.

ANEXO

PORTARIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2027, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N. 293-R, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração de calendário escolar para o ano letivo de 2027, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo-se as turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade.

PORTARIA Nº 293-R, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar para o ano letivo de 2027, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo-se as turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (DIO/ES de 31/12/1975), e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a **Lei Complementar Estadual nº 115**, de 13 de janeiro de 1998 (DIO/ES de 14/01/1998), que institui o Estatuto do Magistério Público Estadual, especialmente o art. 36, e dá outras providências;

- a **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994 (DIO/ES de 06/04/1994), que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer de seus Poderes, especialmente os incisos I, VI, VII do art. 220 e o art. 289;

- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 08 de abril de 2025 (DOU de 09/04/2025), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos e suas alterações;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Resolução CEE/ES nº 7.948**, de 14 de junho de 2024 (DIO/ES de 19/06/2024), que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA - da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, estando as Diretrizes disponíveis no endereço eletrônico: https://

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/dceja/;

- a **Resolução CEE/ES nº 9.556**, de 30 de julho de 2026 (DIO/ES de 31/07/2026), que, excepcionalmente, dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2027, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 020-R**, de 26 de janeiro de 2018 (DIO/ES de 29/01/2018), que estabelece procedimentos visando garantir que todas as aulas previstas no calendário letivo e respectivos conteúdos curriculares sejam cumpridos nas escolas da rede estadual de educação do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DIO/ES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do estado do Espírito Santo, e demais providências e suas alterações;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEJUS nº 001-R**, de 14 de março de 2023 (DIO/ES de 17/03/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES nº 001-R**, de 13 de janeiro de 2023 (DIO/ES de 19/02/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar nas Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo;

- a **Portaria SEDU nº 294-R**, de 11 de novembro de 2024 (DIO/ES de 12/11/2024), que institui o Guia de Cursos Técnicos - GCT, na forma articulada (integrada e concomitante) ao ensino médio, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 034-R**, de 02 de fevereiro de 2025 (DIO/ES de 04/02/2025), que disciplina as atribuições dos profissionais que compõem a equipe técnico-pedagógica das unidades escolares públicas estaduais e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 135-R**, de 12 de maio de 2025 (DIO/ES de 13/05/2025), que institui os ciclos de aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos - EJA das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;

- a **Portaria nº 354-R**, de 10 de dezembro de 2025 (DIO/ES de 11/12/2025), que institui o Guia das Organizações Curriculares - GOC das etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, ofertadas nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria nº 358-R**, de 19 de dezembro de 2025 (DIO/ES de 22/12/2025), que institui o Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional ofertados nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 022-R**, de 28 de janeiro de 2026 (DIO/ES de 29/01/2026), que regulamenta a formação de consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual de ensino que possuem matrículas inferiores a 100 (cem) estudantes e demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 172-R**, de 26 de junho de 2026 (DIO/ES de 29/06/2026), que reorganiza o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir os procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar para o ano letivo de 2027, no âmbito da educação básica, das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo as turmas em funcionamento em ambientes de privação de liberdade.

Parágrafo único. As definições, especificações e orientações relativas às turmas em funcionamento em ambientes de privação de liberdade constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Consideram-se ano letivo e semestre letivo, para os fins desta Portaria, os períodos anuais e semestrais de atividades escolares destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996, nas normas do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES e nas disposições da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Parágrafo único. As orientações complementares relativas ao ano letivo e ao semestre letivo constam no Anexo II desta Portaria.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

Art. 3º Consideram-se dias letivos, para os fins desta Portaria, aqueles destinados ao efetivo trabalho escolar, nos quais sejam desenvolvidas atividades pedagógicas presenciais regulares em sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou não presenciais, em conformidade com a legislação e com as organizações curriculares da Rede Pública Estadual de Ensino vigentes.

Parágrafo único. Os requisitos para o cômputo dos dias letivos constam no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 5º Excepcionalmente, em razão da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino ficam autorizadas a utilizar Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, nos termos da Resolução CEE/ES nº 9.556/2026, nos turnos em que houver coincidência entre os horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol.

§ **1º** As adequações referentes aos jogos da primeira fase da Copa do Mundo Feminina da FIFA Brasil 2027 constam no Anexo III desta Portaria.

§ **2º** A SEDU disciplinará, por meio de Circular Interna - CI, as orientações referentes à utilização de APNP, bem como as adaptações necessárias em caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes da competição.

§ **3º** Para as turmas em funcionamento em ambientes de privação de liberdade, em razão de suas especificidades, quando não for possível a utilização de APNP nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, os dias letivos ou a carga horária correspondente aos períodos em que houver liberação dos estudantes deverão ser repostos em conformidade com o Anexo XV desta Portaria.

§ **4º** Excepcionalmente, nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e os Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs deverão observar o horário de funcionamento da Superintendência Regional de Educação - SRE à qual estiverem jurisdicionados, dispensada a utilização de APNP, em razão das especificidades da organização pedagógica e do atendimento educacional ofertado, que não pressupõem a reposição de carga horária individual do estudante.

Art. 6º A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em desfiles cívicos, festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos, não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

Art. 7º No âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme definido no Guia das Organizações Curriculares - GOC, instituído pela Portaria SEDU nº 354-R/2025.

Art. 8º As Jornadas de Planejamento Pedagógico - JPP compreendem a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola, com vistas a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no Projeto Político-Pedagógico ou no Plano de Desenvolvimento Institucional da unidade escolar.

Art. 9º O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no § 2º do art. 30 da Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, alterado pela Lei nº 9.770, de 26 de dezembro de 2011.

§ **1º** Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

§ **2º** Devido às suas especificidades, o dia reservado para o cumprimento das horas-atividade da área de Ensino Religioso ficará a critério da unidade escolar.

§ **3º** O desenvolvimento profissional citado no *caput* deste artigo é entendido como Formação dos Profissionais do Magistério - FPM, a ser realizada nos dias definidos no § 1º deste artigo, com alinhamento prévio entre a unidade escolar, a SRE, a Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional - SEEB e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE da SEDU.

§ **4º** O CEFOPE implementará formações estruturadas em dias específicos, ao longo do ano letivo, indicados nos Anexos VII, IX e XII desta Portaria, e nos modelos de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

§ **5º** Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores dos componentes curriculares da base nacional comum, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada, nos termos do § 1º deste artigo.

§ **6º** O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram consórcio de escolas, conforme Portaria SEDU nº 022-R/2026, ocorrerão de acordo com o cronograma

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou por outro servidor da SRE indicado pelo Superintendente.

Art. 10. Os Conselhos de Líderes de Turma, Conselhos de Classe por Áreas de Conhecimento, Conselhos de Classe Trimestrais, Conselhos de Classe Semestrais e Conselhos de Classe Finais, previstos nesta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

§ **1º** Os Conselhos de Classe por Áreas de Conhecimento deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

§ **2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando a dispensa de estudante.

§ **3º** Para os casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes dos previstos na Portaria SEDU nº 279-R/2021, caberá ao Pedagogo, ao Coordenador Pedagógico, aos Professores Coordenadores de Área e ao Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, articular alternativas que garantam a efetiva participação do profissional em questão no Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

§ **4º** Os Conselhos de Classe Trimestrais, Conselhos de Classe Semestrais e os Conselhos de Classe Finais compreendem as instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que os constituem, não sendo caracterizados como dias letivos.

§ **5º** Os dias previstos para a realização dos Conselhos de Classe Trimestrais, dos Conselhos de Classe Semestrais e dos Conselhos de Classe Finais não deverão ser alterados em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou da ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação.

§ **6º** No primeiro e no segundo trimestres do Ensino Regular, após os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais ocorrerão de forma paralela à Jornada de Planejamento Pedagógico, conforme programação da SEEB.

§ **7º** As atas de cada Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento, Conselho de Classe Trimestral, Conselho de Classe Semestral e Conselho de Classe Final deverão ser assinadas, no E-Docs, por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

§ **8º** Os Conselhos de Líderes de Turma deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que garantam a participação de líderes e vice-líderes de turmas para discussões coletivas acerca do controle dos resultados trimestrais, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da unidade escolar.

Art. 11. A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do Ensino Regular), os Estudos Especiais de Recuperação - EER (exclusivos do Ensino Regular e da EJA) e a recuperação final devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

Art. 12. Os dias destinados à recuperação final, bem como o dia da prova referente aos EER, não serão computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13. A reclassificação do estudante da Rede Pública Estadual de Ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme o disposto nos arts. 35 e 36 da Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente, conforme as datas estabelecidas no Anexo IV desta Portaria.

Art. 14. As competências atribuídas ao Diretor Escolar, no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino, encontram-se especificadas no Anexo V desta Portaria.

Art. 15. As competências atribuídas à SRE, no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino, encontram-se especificadas no Anexo VI desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR

Art. 16. O ano letivo de 2027 nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Regular terá o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação - EER.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

§ **1º** Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos para o Ensino Regular, 01 (um) dia poderá ser utilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ **2º** Nos municípios em que houver mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em articulação com as unidades escolares estaduais nele localizadas, definirá, para fins de customização do calendário escolar, um único feriado municipal, que deverá ser observado por todas as escolas estaduais do respectivo município.

§ **3º** Na hipótese de o feriado municipal definido na forma do § 2º coincidir com a data prevista para a realização da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, e a programação deverá ser remanejada para o dia mais próximo possível.

§ **4º** Em relação à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, o ano letivo será cumprido conforme disposto no *caput* deste artigo, e deverá estar em consonância com a Organização Curricular apresentada no Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES.

Art. 17. Caso não haja feriado municipal que incida sobre dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2027.

Art. 18. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito do Ensino Regular constam no Anexo VII desta Portaria.

Art. 19. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito do Ensino Regular para turmas em funcionamento em unidades socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES constam no Anexo VIII desta Portaria.

Art. 20. As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA e Avaliação da Fluência em Leitura), constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

Art. 21. As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2027, serão divulgadas por meio de instrumento próprio.

CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERTADA NA FORMA CONCOMITANTE

Art. 22. Os calendários escolares da EJA e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertada na forma concomitante, serão desenvolvidos em regime semestral, contendo 102 (cento e dois) dias letivos no 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos no 2º semestre.

§ **1º** Dos 203 (duzentos e três) dias letivos previstos, sendo 102 (cento e dois) no primeiro semestre e 101 (cento e um) no segundo semestre, apenas 01 (um) dia letivo poderá ser disponibilizado para feriado municipal, o qual deverá ocorrer no primeiro ou no segundo semestre, em conformidade com o calendário escolar do Ensino Regular.

§ **2º** Nos municípios em que houver mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em articulação com as unidades escolares estaduais nele localizadas, definirá, para fins de customização do calendário escolar, um único feriado municipal, que deverá ser observado por todas as escolas estaduais do respectivo município.

§ **3º** Na hipótese de o feriado municipal definido na forma do § 2º coincidir com a data prevista para a realização da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, e a programação remanejada para o dia mais próximo possível.

§ **4º** Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos EER.

§ **5º** Caso não haja feriado municipal que incida sobre dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, 102 (cento e dois) dias letivos no 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos no 2º semestre.

Art. 23. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas escolas regulares que ofertam a modalidade EJA constam no Anexo IX desta Portaria.

Art. 24. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas turmas de EJA em funcionamento em unidades socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

do Espírito Santo - IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas, constam no Anexo X desta Portaria.

Art. 25. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas turmas de EJA em funcionamento em Prisões, seja de Escolas-Referência ou Escolas-Exclusivas, constam no Anexo XI desta Portaria.

Art. 26. As datas e os períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertada na forma concomitante, constam no Anexo XII desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES

Seção I
Da elaboração e aprovação dos Calendários Escolares

Art. 27. Para o atendimento educacional do ano letivo de 2027, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os calendários escolares correspondentes às suas ofertas, registrando as informações constantes no Anexo XIII desta Portaria.

Art. 28. Cada calendário escolar será analisado e aprovado pelo Supervisor Escolar Regional Referência e validado pelo Superintendente Regional de Educação da SRE à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada.

§ **1º** Os calendários escolares deverão ser assinados no E-Docs pelos seguintes servidores:

I - Diretor Escolar;

II - Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF ou Agente de Suporte Educacional que atenda às especificações da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 quanto aos critérios para atuar como secretários escolares;

III - Supervisor Escolar Regional Referência da escola;

IV - Superintendente Regional de Educação.

§ **2º** Na ausência do Superintendente, assina o Assessor Pedagógico da SRE.

§ **3º** Na ausência do Diretor Escolar, assina o Coordenador Pedagógico - CP.

§ **4º** Na escola em que não houver CASF e Agente de Suporte Educacional, o calendário escolar será assinado pelo Diretor Escolar e pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 29. As Direções Escolares e as equipes pedagógicas das Escolas-Referências ou das Escolas-Exclusivas que ofertem turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade deverão adequar e personalizar os calendários escolares específicos para essas ofertas**.**

Art. 30. No âmbito das turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade, os dias de pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual que possam inviabilizar o dia letivo em razão da ausência de servidor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS deverão ser repostos, a fim de manter dos dias letivos previstos nesta Portaria para cada tipo de oferta**.**

Art. 31. É de responsabilidade da Direção Escolar e da equipe pedagógica cumprir e fazer cumprir o calendário escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 32. O Diretor de Escola-Referência deverá cumprir, no mínimo, 01 (um) dia por mês de trabalho laboral nas turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional e nas unidades Socioeducativas.

Art. 33. Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar, referentes ao ano letivo de 2027, para análise e aprovação da SRE, seguindo os procedimentos elencados no Anexo XIV desta Portaria.

Art. 34. Nas unidades escolares localizadas em áreas de assentamento, o calendário escolar poderá ser customizado em função das datas do Encontro Estadual dos/as Educadores/as da Reforma Agrária.

§ **1º** As datas do evento citado no *caput* deste artigo deverão constar nos calendários customizados das respectivas unidades escolares, acompanhadas da previsão das reposições dos dias letivos que deverão ser cumpridas de forma presencial em sábados letivos ou em recessos programados.

§ **2º** Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as datas de customização deverão ser definidas

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

de forma articulada entre as SREs envolvidas e todas as unidades escolares abrangidas, desde que não haja incompatibilidade com os dispositivos previstos nesta Portaria.

Seção II
Da alteração dos calendários escolares durante o ano letivo de 2027

Art. 35. As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

Art. 36. Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para enviar à SRE, via Encaminhamento E-Docs, novo calendário escolar para aprovação, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) de reposição.

Art. 37. A Supervisão Escolar Regional terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar o novo calendário escolar.

Parágrafo único. Verificada a conformidade do calendário escolar com a legislação educacional e demais normas vigentes, bem como com os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, a Supervisão Escolar Regional o aprovará, submetendo-o, em seguida, à homologação do Superintendente Regional de Educação.

Art. 38. Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no art. 3º desta Portaria, o envio do novo calendário escolar ao Supervisor Escolar Regional deverá ser acompanhado do projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 39. A reposição de dia letivo não poderá ocorrer em domingos, feriados, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reposições de dias letivos das turmas com funcionamento exclusivo no Sistema Prisional e no Sistema Socioeducativo poderão ser realizadas durante os períodos de férias ou de recesso escolar.

Art. 40. Na possibilidade do uso de dias letivos para a aplicação da prova do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade - ENCCEJA PPL e/ou da prova do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade - ENEM PPL, o calendário deverá ser alterado a fim de que sejam propostas datas para a reposição desses dias.

Art. 41. Para a proposição e a implementação da reposição de dias letivos, deverão ser observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Anexo XV desta Portaria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O não atendimento ao disposto nesta Portaria, por parte do Diretor da unidade escolar e sua equipe, bem como do Superintendente Regional de Educação e de sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

Art. 43. Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a Rede Pública Estadual de Ensino quanto à realização das Jornadas de Planejamento Pedagógico, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2027, a SEEB disponibilizará para as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino o documento "Diretrizes Pedagógicas de 2027".

Art. 44. Somente participarão do Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para garantir o cumprimento da aula dada, em consonância com a Portaria SEDU nº 020-R/2018 e suas alterações, não sendo permitida a dispensa dos estudantes.

Art. 45. Os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA e os Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA adotarão o Calendário Escolar da EJA como referência para a organização de suas atividades letivas e administrativas, de modo a assegurar a regularidade do funcionamento, o cumprimento da carga horária prevista e a observância das especificidades pedagógicas da modalidade.

§ **1º** Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias indicados no Calendário Escolar aprovado como letivos serão destinados ao atendimento presencial dos estudantes, observada a organização específica dessas unidades.

§ **2º** Na customização dos calendários dos CEEJAs e NEEJAs, os dias indicados nos modelos editáveis disponibilizados pela GENPRO para Conselho de Classe e Recuperação Final deverão ser substituídos por dias letivos.

§ **3º** A substituição prevista no § 2º decorre da organização específica dos CEEJAs e NEEJAs, que não realizam Conselho de Classe e Recuperação Final, destinando os respectivos dias ao atendimento presencial dos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

estudantes.

§ **4º** Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias destinados aos Estudos de Recuperação - EER e ao Conselho de Classe Final não serão considerados letivos e serão destinados à realização de registros e à avaliação institucional.

Art. 46. Os Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIES deverão seguir o horário de funcionamento da SRE à qual estiverem jurisdicionados.

Art. 47. Os decretos estaduais que dispõem sobre pontos facultativos e horários especiais de expediente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional não se aplicam às unidades escolares da rede pública estadual de ensino nem aos profissionais nelas em exercício, cuja organização e funcionamento são disciplinados por normas específicas expedidas pela SEDU, em observância à legislação educacional e ao calendário escolar.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEDU nº 290-R, de 30 de outubro de 2025 (DIO/ES de 31/10/2025), com efeitos a partir do início do ano letivo de 2027.

Vitória, 05 de novembro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - REFERENTE AO ARTIGO 1° DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Das turmas em funcionamento em ambientes de privação de liberdade
1	Para os fins desta Portaria, consideram-se ambientes de privação de liberdade as unidades socioeducativas e as unidades do sistema prisional vinculadas às Escolas-Referência ou às Escolas-Exclusivas.
2	Considera-se Escola-Referência a unidade escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, devidamente regularizada, responsável pela gestão pedagógica e administrativa das turmas em funcionamento nos ambientes de privação de liberdade.
3	Considera-se Escola-Exclusiva a unidade escolar pública estadual, devidamente regularizada, localizada em complexos penitenciários ou em unidades socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, destinada exclusivamente ao atendimento de estudantes em situação de restrição ou privação de liberdade.
4	Para as turmas em funcionamento nas unidades socioeducativas, serão adotados dois modelos de calendário escolar: um destinado à oferta do ensino regular e outro destinado à oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
5	Para as turmas em funcionamento nas unidades do sistema prisional, será adotado exclusivamente o modelo de calendário escolar destinado à oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

ANEXO II - REFERENTE AOS ARTIGOS 2° E 3° DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Das definições e dos requisitos relativos ao ano letivo, ao semestre letivo e aos dias letivos
1	O ano letivo e o semestre letivo compreendem a integralidade das atividades pedagógicas, presenciais ou não presenciais, conforme legislação vigente, desenvolvidas de acordo com as organizações curriculares vigentes, não se confundindo com o ano civil.
2	Na ocorrência de situações excepcionais que impeçam a conclusão do ano letivo ou do semestre letivo, o início do período letivo subsequente somente poderá ocorrer após a efetiva conclusão do período letivo anterior.
3	Para fins de cômputo como dia letivo, as atividades deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - contar com a mediação dos professores; II - possuir frequência dos estudantes controlada e registrada; III - contemplar conteúdos diretamente relacionados ao plano de ensino de cada professor; IV - assegurar o cumprimento da carga horária diária prevista na organização curricular; V - observar as normas internas das unidades do sistema prisional ou das unidades socioeducativas, quando se tratar da oferta educacional nesses espaços; VI - contar com anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

ANEXO III - REFERENTE AO ARTIGO 5° DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Organização dos turnos letivos coincidentes com os horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2027						
Item	**Turno de Funcionamento**	**Jogos da Seleção Brasileira iniciados às 10h ou 11h**	**Jogos da Seleção Brasileira iniciados às 13h ou 14h**	**Jogos da Seleção Brasileira iniciados às 16h**	**Jogos da Seleção Brasileira iniciados às 17h**	**Jogos da Seleção Brasileira iniciados a partir das 18h**
1	Turno Matutino (Parciale Integral)	Sem atividades presenciais.	As atividades presenciais deverão ser encerradas duas horas antes do início da partida.	Aula Normal.	Aula Normal.	Aula Normal.
2	Turno Vespertino (Parcial e Integral)	As atividades presenciais deverão ser iniciadas duas horas após o término da partida.	Sem atividades presenciais.	Sem atividades presenciais.	As atividades presenciais deverão ser encerradas duas horas antes do início da partida.	As atividades presenciais deverão ser encerradas duas horas antes do início da partida.
3	Turno Parcial Noturno	Aula Normal.	Aula Normal.	Aula Normal.	Sem atividades presenciais.	Sem atividades presenciais.

ANEXO IV - REFERENTE AO ARTIGO 13 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Reclassificação de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares		
Item	**Público-Alvo**	**Datas**
1	Estudantes do Ensino Regular retidos no ano letivo de 2026 e estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2026.	22/02/2027 a 26/02/2027
2	Estudantes da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2027.	16/08/2027 a 20/08/2027

ANEXO V - REFERENTE AO ARTIGO 14 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Competências atribuídas ao Diretor Escolar no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino
1	Assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2027.
2	Encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para análise e aprovação.
3	Assinar o calendário escolar, via E-Docs, em conjunto com o Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF ou Agente de Suporte Educacional, o Supervisor Escolar Regional Referência e o Superintendente Regional de Educação.
4	Assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

ANEXO VI - REFERENTE AO ARTIGO 15 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Competências atribuídas à SRE no que se refere aos calendários escolares das unidades de ensino
1	Aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares.
2	Orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como em sua alteração, procedendo à sua análise e aprovação.
3	Encaminhar à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, por meio do e-mail regulacao@sedu.es.gov.br, caso surjam dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação de calendário escolar ou das suas retificações.[1]
Nota 1: Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, e na CI/SEDU/SEPLA/Nº 07, de 08 de junho de 2022, a planilha de monitoramento dos calendários escolares, compartilhada com as SREs e supervisionada pela GENPRO/SEDU, deve ser preenchida imediatamente após aprovação do calendário e/ou de suas alterações.	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

ANEXO VII - REFERENTE AO ARTIGO 18 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas escolas que ofertam o Ensino Regular		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027 12/07/2027 a 20/07/2027 27/12/2027 a 31/12/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	01/02/2027 21/07/2027 a 23/07/2027
3	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (horas-atividade)	23, 24 e 25/03/2027 01, 02 e 03/06/2027 21, 22 e 23/09/2027
4	Início das atividades letivas	02/02/2027
5	Conselhos de Líderes de Turma	1º Trimestre: 10/05/2027 2º Trimestre: 30/08/2027 3º Trimestre: 13/12/2027
6	Conselhos de Classe por área de conhecimento	1º Trimestre: 11/05/2027 a 13/05/2027 2º Trimestre: 31/08/2027 a 02/09/2027 3º Trimestre: 14/12/2027 a 16/12/2027
7	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Conselhos de Classe Trimestrais	1º Trimestre: 14/05/2027 2º Trimestre: 03/09/2027
8	Conselho de Classe Trimestral	3º Trimestre: 17/12/2027
9	Encerramento das atividades letivas	16/12/2027
10	Recuperação Trimestral	1º Trimestre: 17/05/2027 a 21/05/2027 2º Trimestre: 08/09/2027 a 14/09/2027
11	Distribuição dos roteiros de EER[1]	Distribuição após os resultados do 2º trimestre
12	Recuperação Final	20/12/2027 e 21/12/2027
13	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	22/12/2027
14	Entrega dos resultados finais	22/12/2027
15	Aplicação da prova dos EER e divulgação dos resultados finais após os EER[1]	23/12/2027
16	Recessos escolares	28/05/2027 06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027
Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.		

ANEXO VIII - REFERENTE AO ARTIGO 19 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito do Ensino Regular para turmas em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	01/02/2027 21/07/2027 a 23/07/2027
3	Início das atividades letivas	02/02/2027
4	Conselhos de Classe por área de conhecimento	1º Trimestre: 11/05/2027 a 13/05/2027 2º Trimestre: 31/08/2027 a 02/09/2027 3º Trimestre: 14/12/2027 a 16/12/2027

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

5	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Conselhos de Classe Trimestrais	1º Trimestre: 14/05/2027 2º Trimestre: 03/09/2027
6	Conselho de Classe Trimestral[1]	3º Trimestre: 17/12/2027
7	Encerramento das atividades letivas	16/12/2027
8	Recuperação Trimestral	1º Trimestre: 17/05/2027 a 21/05/2027 2º Trimestre: 08/09/2027 a 14/09/2027
9	Distribuição dos roteiros de EER[2]	Distribuição após os resultados do 2º trimestre
10	Recuperação Final	20/12/2027 e 21/12/2027
11	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo[1]	22/12/2027
12	Entrega dos resultados finais	22/12/2027
13	Aplicação da prova dos EER e divulgação dos resultados finais após os EER[2]	23/12/2027
14	Recessos escolares	28/05/2027 06/09/2027 12/07/2027 a 20/07/2027 11/10/2027 24/12/2027 27/12/2027 a 31/12/2027
Nota 1: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades Socioeducativas que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados. Nota 2: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.		

ANEXO IX - REFERENTE AO ARTIGO 23 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas escolas regulares que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA		
1º Semestre		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027 12/07/2027 a 20/07/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	01/02/2027
3	Início das atividades letivas	02/02/2027
4	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade)	29/03/2027
5	Distribuição dos roteiros dos EER[1]	a partir de 26/04/2027
6	Conselho de Classe do 1º semestre	29/06/2027 a 05/07/2027
7	Recuperação Final	06/07/2027 e 07/07/2027
8	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	08/07/2027
9	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER[2]	09/07/2027
10	Recesso Escolar	28/05/2027
11	Encerramento das atividades letivas	05/07/2027
2º Semestre		
12	Férias docentes	27/12/2027 a 31/12/2027
13	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	21/07/2027
14	Início das atividades letivas	22/07/2027
15	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade)	30/08/2027
16	Distribuição dos roteiros dos EER[1]	a partir de 04/10/2027
17	Conselho de Classe do 2º semestre	14/12/2027 a 20/12/2027
18	Recuperação Final	21/12/2027
19	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	22/12/2027

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

20	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/2 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER[1]	23/12/2027
21	Recessos escolares	06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027
22	Encerramento das atividades letivas	20/12/2027
Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua.		

ANEXO X - REFERENTE AO ARTIGO 24 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA em funcionamento exclusivo em unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, seja de Escolas-Referências ou de Escolas-Exclusivas		
1º Semestre		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	01/02/2027
3	Início das atividades letivas	02/02/2027
4	Distribuição dos roteiros dos EER[1]	a partir de 26/04/2027
5	Conselho de Classe do 1º semestre[2]	29/06/2027 a 05/07/2027
6	Recuperação Final	06/07/2027 e 07/07/2027
7	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo[2]	08/07/2027
8	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER[1]	09/07/2027
9	Recesso Escolar	28/05/2027 12/07/2027 a 20/07/2027
10	Encerramento das atividades letivas	05/07/2027
2º Semestre		
11	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	21/07/2027
12	Início das atividades letivas	22/07/2027
13	Distribuição dos roteiros dos EER[1]	a partir de 04/10/2027
14	Conselho de Classe do 2º semestre[2]	14/12/2027 a 20/12/2027
15	Recuperação Final	21/12/2027
16	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo[2]	22/12/2027
17	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/2 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER[1]	23/12/2027
18	Recessos escolares	06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027 27/12/2027 a 31/12/2027
19	Encerramento das atividades letivas	20/12/2027
Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua. Nota 2: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades Socioeducativas que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.		

ANEXO XI - REFERENTE AO ARTIGO 25 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA em Prisões		
1º Semestre		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	01/02/2027
3	Início das atividades letivas	02/02/2027
4	Distribuição dos roteiros dos EER[1]	a partir de 26/04/2027
5	Conselho de Classe do 1º semestre[2]	29/06/2027 a 05/07/2027
6	Recuperação Final	06/07/2027 e 07/07/2027

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

7	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo²	08/07/2027
8	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER¹	09/07/2027
9	Recessos escolares	28/05/2027 12/07/2027 a 20/07/2027
10	Encerramento das atividades letivas	05/07/2027
2º Semestre		
11	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	21/07/2027
12	Início das atividades letivas	22/07/2027
13	Distribuição dos roteiros dos EER¹	a partir de 04/10/2027
14	Conselho de Classe do 2º semestre²	14/12/2027 a 20/12/2027
15	Recuperação Final	21/12/2027
16	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo²	22/12/2027
17	Aplicação da prova referente aos EER de 2027/2 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER¹	23/12/2027
18	Recessos escolares	06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027 27/12/2027 a 31/12/2027
19	Encerramento das atividades letivas	20/12/2027
Nota 1: O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER segue as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações, ou outra que a substitua. Nota 2: Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.		

ANEXO XII - REFERENTE AO ARTIGO 26 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Datas e períodos referentes às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2027 no âmbito da **Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertada na forma concomitante**		
1º Semestre		
Item	**Atividade**	**Datas**
1	Férias docentes	01/01/2027 a 31/01/2027 12/07/2027 a 20/07/2027
2	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP / Formação dos Profissionais do Magistério - FPM	01/02/2027
3	Início das atividades letivas	02/02/2027
4	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade)	29/03/2027
5	Conselho de Classe do 1º semestre	29/06/2027 a 05/07/2027
6	Recuperação Final	06/07/2027 a 08/07/2027
7	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	09/07/2027
8	Recesso Escolar	28/05/2027
9	Encerramento das atividades letivas	05/07/2027
2º Semestre		
10	Férias docentes	27/12/2027 a 31/12/2027
11	Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP	21/07/2027
12	Início das atividades letivas	22/07/2027
13	Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade)	30/08/2027
14	Conselho de Classe do 2º semestre	14/12/2027 a 20/12/2027
15	Recuperação Final	21/12/2027 22/12/2027
16	Conselho de Classe Final, Avaliação Final e entrega de resultados finais do semestre letivo	23/12/2027
17	Recessos escolares	06/09/2027 11/10/2027 24/12/2027
18	Encerramento das atividades letivas	20/12/2027

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO

ANEXO XIII - REFERENTE AO ARTIGO 27 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Informações a serem registradas pela unidade escolar na personalização dos Calendários Escolares 2027
1	Identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor.
2	Endereço completo da unidade de ensino.
3	Atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino referente ao calendário em questão.
4	Horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio, quando houver.
5	O feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar, quando houver.
6	Outros itens que julgar importantes.

ANEXO XIV - REFERENTE AO ARTIGO 33 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Procedimentos para aprovação dos Calendários Escolares 2027
1	A escola deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Regional Referência.
2	O Supervisor Escolar Regional Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, detectando algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.
3	Após a realização dos ajustes necessários, o Diretor Escolar deverá inserir a versão final do calendário escolar no sistema E-Docs, a fim de que seja devidamente assinada por todas as partes, conforme disposto no art. 27 desta Portaria.
4	O Calendário Escolar 2027, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.
5	O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.

ANEXO XV - REFERENTE AO ARTIGO 41 DA PORTARIA SEDU Nº 293-R/2026

Item	Condições e procedimentos a serem observados para a proposição e implementação da reposição de dias letivos[1]
1	O alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Regional Referência) e o Diretor Escolar.
2	A concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata.
3	A aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos.
4	A comunicação às famílias quando se tratar de reposição durante o sábado, quando se tratar de estudantes menores de idade matriculados em escolas regulares.
5	Após a realização dos ajustes necessários, o Diretor Escolar deverá inserir a versão final do calendário escolar no sistema E-Docs, a fim de que seja devidamente assinada por todas as partes, conforme disposto no art. 27 desta Portaria.
	O Calendário Escolar 2027, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.
	O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.
6	A supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno.
7	Controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar durante a reposição de dia letivo.
8	Clareza quanto ao entendimento de que um dia de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo, mesmo quando a reposição ocorrer em sábado ou durante períodos de recessos escolares.
9	O alinhamento e a autorização da SEJUS e da SEDH, quando se tratar de turmas em funcionamento no Sistema Prisional ou Sistema Socioeducativo.
Nota 1: Recomenda-se que todas as orientações, decisões e documentos produzidos referentes às reposições de dias letivos sejam devidamente arquivados, em formato físico e digital (no OneDrive), na pasta da unidade escolar mantida junto à equipe de Supervisão Escolar da SRE, para fins de controle e eventuais auditorias. Eventuais questionamentos relacionados à jornada de trabalho docente deverão ser encaminhados diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU.	

Protocolo 1899303

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 às 23:55:27 Código de Autenticação: 8a4913a9

ANEXO